



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE JULHO DE 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.03.027/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e EMPRESA ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E REGARGA DE EXTINTORES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.480,00 (MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações e LEI N°. 8.078/1990. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2018/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flávio Lyra Batista e Francisco Gutemberg Campelo. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.05.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2.05.007/2020

Aos 23 dias do mês de Julho de 2020, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com Sede à Rua Agrimensor José de Brito, 187 - Alto Branco - Campina Grande estado da Paraíba -, inscrita no CNPJ sob o N° 09.356.616/0001-74, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Secretário Maésio Tavares de Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 91 - Prata - Campina Grande - PB, CPF n° 215.738.324-72, Carteira de Identidade n° 555886 SSP-PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 2.05.007/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de EPI'S (conforme termo de referência), em atendimento as necessidades da SEMAS no combate ao COVID-19**, processada nos termos do **PROCESSO Administrativo N° 2.05.050/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de EPI'S (conforme termo de referência), em atendimento as necessidades da SEMAS no combate ao COVID-19

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. Informar, no prazo máximo de (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a

manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Informar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

g. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

k. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

l. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

m. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

n. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

07.324.070/0001-44 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Luvas de procedimento - TAMANHO - PP (CX COM 100 UNIDADES)	GOEDERT	30 CX	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
0008	Luvas de procedimento - TAMANHO - P (CX COM 100 UNIDADES)	GOEDERT	30 CX	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
0009	Luvas de procedimento - TAMANHO - M (CX COM 100 UNIDADES)	GOEDERT	30 CX	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
0010	Luvas de procedimento - TAMANHO - G (CX COM 100 UNIDADES)	GOEDERT	30 CX	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
VALOR TOTAL					5.580,00

08.158.664/0001-95 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	Álcool em gel - Efélico hidratado 70° INPM - Capacidade 1 litro	CAMPINENSE	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
0024	SABONETE líquido, perfumado, incolor (PH entre 7,0 e 8,0). Contendo 1 litro .	CAMPINENSE	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL					23.900,00

10.741.843/0001-00 - UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Máscara de Proteção respiratória PFF2(N95) - Com filtro que bloqueia 95% das partículas, com elásticos nas laterais, com material 100% propileno, uso individual le reutilizável	UNIVERSO	5000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
VALOR TOTAL					14.850,00

11.877.124/0001-76 - PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Avental em TNT Impermeável, manga longa, gola com fechamento em tiras , punho aplicado, amarração na cintura, cirúrgico estéril, descartável, tamanho médio (comprimento mínimo 110cm e largura mínima 140cm) - Material : PP - Gramatura: 25g/m² - Tamanho P	FORTCLEAN	3000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
0004	Avental em TNT Impermeável, manga longa, gola com fechamento em tiras , punho aplicado, amarração na cintura, cirúrgico estéril, descartável, tamanho médio (comprimento mínimo 110cm e largura mínima 140cm) - Material : PP - Gramatura: 25g/m² - Tamanho M	FORTCLEAN	3000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					38.400,00

19.320.823/0001-22 - EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Protetor Facial com viseira flexível - Display transparente - Altura 28cm / Largura 19cm	AFF	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					12.600,00

24.540.648/0001-19 - COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Avental em TNT Impermeável, manga longa, gola com fechamento em tiras , punho aplicado, amarração na cintura, cirúrgico estéril, descartável, tamanho médio (comprimento mínimo 110cm e largura mínima 140cm) - Material : PP - Gramatura: 25g/m² - Tamanho GG	CSJ	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL					6.900,00

27.136.199/0001-36 - RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	Macacão impermeável PVC forrado - Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); - Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura; Espessura: 0,33 à 0,38 mm; - TAMANHO P	DANISOL	35	R\$ 41,50	R\$ 1.452,50
0018	Macacão impermeável PVC forrado - Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); - Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura; Espessura: 0,33 à 0,38 mm; - TAMANHO M	DANISOL	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
0019	Macacão impermeável PVC forrado - Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); - Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura; Espessura: 0,33 à 0,38 mm; - TAMANHO G	DANISOL	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
0020	Macacão impermeável PVC forrado - Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); - Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura; Espessura: 0,33 à 0,38 mm; - TAMANHO GG	DANISOL	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL					8.982,50

27.343.091/0001-14 - DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	Álcool em gel - Etilíco hidratado 70º INPM - Capacidade 300 ml	INTERCIENSE	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					6.400,00

30.306.389/0001-69 - THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Jaleco descartável com capuz, feito em TNT de gramatura 40g, com fechamento transpassado e manga longa.- TAMANHO P	TC	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0014	Jaleco descartável com capuz, feito em TNT de gramatura 40g, com fechamento transpassado e manga longa.- TAMANHO M	TC	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
0015	Jaleco descartável com capuz, feito em TNT de gramatura 40g, com fechamento transpassado e manga longa.- TAMANHO G	TC	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
0016	Jaleco descartável com capuz, feito em TNT de gramatura 40g, com fechamento transpassado e manga longa.- TAMANHO GG	TC	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
VALOR TOTAL					3.802,00

32.324.669/0001-25 - BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Touca Hospitalar Descartável - Material não tecido - Gramatura 20g/m²	PROTCLEAR	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0005	Avental em TNT Impermeável, manga longa, gola com fechamento em tiras, punho aplicado, amarração na cintura, cirúrgico estéril, descartável, tamanho médio (comprimento mínimo 110cm e largura mínima 140cm) - Material : PP - Gramatura: 25g/m² - Tamanho G	PROTCLEAR	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL					14.100,00

33.002.875/0001-81 - HTM CONFECÇOES - EIRELI					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Máscara descartável - Tripla proteção com filtro, com elásticos nas laterais e 3 pregas horizontais, com material 100% propileno, uso único e descartável	HTM	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
VALOR TOTAL					4.150,00

36.851.568/0001-63 –RAYANA AZEVEDO BRANDÃO					
Item	Descrição dos Produtos	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM - Contendo 1 Litro.	REI QUIMICA	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					10.500,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 150.164,50 (CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 2.05.007/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1.A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**, Pregoeiro^(*), lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de Julho de 2020

MAESIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Fornecedor

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE
Fornecedor

UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Fornecedor

PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor

EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE
Fornecedor

COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO
Fornecedor

RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Fornecedor

DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI
Fornecedor

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES
Fornecedor

BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Fornecedor

HTM CONFECÇÕES - EIRELI
Fornecedor

RAYANA AZEVEDO BRANDÃO
Fornecedor

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 25007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAS NO COMBATE AO COVID
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO 25007/2020 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: Classificação Orçamentária: 08 243 1017 2115; 08 244 1017 2116; 08 244 1017 2118; 08 244 1018 2123 Natureza da Despesa: 3390.30 Fonte de Recurso: 1311 Vigencia até 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT N° 25083/2020 – 27.07.20 OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.324.070/0001-44 VALOR: R\$ 5.580,00; CT N° 25084/2020 – 27.07.20 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE 08.158.664/0001-95 VALOR R\$ 23.900,00; CT N° 25085/2020 – 27.07.20 UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- 10.741.843/0001-00 VALOR R\$ 14.850,00; CT N° 25086/2020 – 27.07.20 PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 11.877.124/0001-76 VALOR R\$ 38.400,00; CT N° 25087/2020 – 27.07.20 EXINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE 19.320.823/0001-22 VALOR R\$ 12.600,00; CT N° 25088/2020 – 27.07.20 COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTACAO- 24.540.648/0001-19 VALOR R\$ 6.900,00; CT N° 25089/2020 – 27.07.20 RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI- 27.136.199/0001-36 VALOR R\$ 8.982,50; CT N° 25090/2020 – 27.07.20 DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI- 27.343.091/0001-14 VALOR 6.400,00; CT N° 25091/2020 – 27.07.20 THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490- 30.306.389/0001-69 VALOR R\$ 3.802,00; CT N° 25092/2020 – 27.07.20 BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA 32.324.669/0001-25 VALOR R\$ 14.100,00; CT N° 25093/2020 – 27.07.20 HTM CONFECÇÕES – EIRELI 33.002.875/0001-81 VALOR R\$ 4.150,00; CT N° 25094/2020 – 27.07.20 RAYANA AZEVEDO BRANDAO 05151884417 36.851.568/0001-63 VALOR R\$ 10.500,00 Data Da Assinatura: 27.07.20.

MAESIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/20 DE 30 DE JULHO DE 2020

APROVA o Plano de Ações Socioassistenciais – COVID19 de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS para a execução do recurso transferido fundo a fundo, a partir da Resolução 369 e encaminhado ao município de Campina Grande – PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 30 de julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.923 De 14 de Maio de 2018, e:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus

(Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19 e

Considerando a Portaria Nº 63, de 30 de abril de 2020, Art. 4º que trata sobre adesão dos municípios ao repasse fundo a fundo, que no inciso II orienta sobre o Termo de Aceite e Compromisso e preenchimento do Plano de Ação.

RESOLVE:

Art. 1º - Na reunião extraordinária do CMAS no dia 30 de julho de 2020 a Ata de Nº 004/2020, aprovar o Plano de Ações Socioassistenciais – COVID19 de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e encaminhado ao município de Campina Grande - PB para ordenar e garantir a validação das informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais, governamentais e não-governamentais destinados ao atendimento de pessoas e Famílias afetadas pela pandemia e que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social; ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados, em situação de vulnerabilidade ou em situação de imigração.

Art. 2º - Que a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar para o Conselho Municipal de Assistência Social toda documentação referente a prestação de contas em relação em conformidade com os itens do Plano de Ação para que possamos da transparência referente a aplicação dos recursos previstos no Plano no valor de R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) para que Conselho possa dar transparência do controle social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO
 Presidente do CMAS – CG/PB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30/07/2020

Aos trinta dias do mês de julho de 2020 às 10h foi realizada a reunião extraordinária do CMAS através de vídeo chamada com os seguintes Conselheiros(as): Álvaro Teixeira da Rocha – O Resgate; Maria do Socorro A. de Carvalho Sá – MNMMR; Maria das Dores Barreto Gomes – Chico Mendes; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria da Paz Santos – SEMAS; Janilene Melo da Silva – SMS; John Queiroz – Instituto dos Cegos; Maria do Socorro Dias Nascimento – MNMMR; Maésio Tavares de Melo – Secretário Municipal de Assistência Social. Socorro Carvalho iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e apresentou a Pauta: Termo de Aceite e Plano de Ação Socioassistencial Covid-19 de Planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS encaminhado ao Município de Campina Grande / PB. A presidente Socorro Carvalho iniciou informando que o referido Plano é para ordenar e garantir a validação das informações referente a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas e famílias afetadas pela Pandemia. Em seguida informou da necessidade da reunião extraordinária devido ao prazo urgente e limitado da Secretaria Nacional de Assistência Social o referido Plano chegou ao Conselho no dia 28/07/2020. Dando continuidade a Presidente passou a palavra para o Secretário de Assistência Social – Maésio Tavares para fazer a apresentação do referido Plano. Após apresentação e dos esclarecimentos realizado pelo Secretário os Conselheiros fizeram as seguintes considerações: O Conselheiro John Queiroz falou da importância da aprovação do Plano tendo em vista a

situação atual e também a urgência em relação aos prazos para emissão de documentações do Conselho para garantir a requerida aprovação e que o mesmo está de pleno acordo com o Plano. O Conselheiro o senhor Álvaro também se posicionou favorável ao Plano. A Conselheira Joelma também fez esclarecimentos a respeito do plano referente a Resolução N° 369/2020, esclarecendo o motivo de ser destinado aos serviços Socioassistencial como também a questão de famílias afetadas pela pandemia que necessita serem alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento. Dando continuidade a Presidente Socorro Carvalho colocou a importância que em conformidade com a Portaria N° 369/2020 as referidas ações previstas no Plano de Ação possam também atender a necessidades das Entidades da Sociedade Civil que se enquadre dentro das modalidades dos serviços socioassistenciais previsto nas ações do Plano. A Conselheira Maria das Dores também se colocou favorável à aprovação do Plano concordando com as considerações apresentadas pela Presidente Socorro Carvalho. Em seguida, foi colocado a aprovação tendo sido aprovado levando em conta as considerações dos Conselheiros sendo unânime a aprovação pelos Conselheiros. Em mais nada havendo a tratar, eu, Maria do Socorro Araújo de Carvalho, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais Conselheiros (as).

Lista de Presença:

Álvaro Teixeira da Rocha – O Resgate;
 Maria do Socorro A. de Carvalho Sá – MNMMR;
 Maria das Dores Barreto Gomes – Chico Mendes;
 Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN;
 Maria da Paz Santos – Representando os Usuários;
 Joelma Martins dos Santos – SEMAS;
 Janilene Melo da Silva – SMS;
 John Queiroz – Instituto dos Cegos;
 Maria do Socorro Dias Nascimento – MNMMR;

Campina Grande, 30 de Julho de 2020.

MAESIO TAVARES DE MELO
 Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.117/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES, GRADES, ALAMBRADO E GUARDA CORPO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 78.540,00 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA

REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2025 / 12 361 1015 2030 | 3390.39 | 1111 / 1124 / 1120. **SIGNATÁRIOS:** RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA E MATEUS BARBOSA DE MORAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JULHO DE 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.120/2020.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA AUTO CAR SERVICOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 500.640,00 (QUINHENTOS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 28 DE JULHO DE 2021. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico (SRP) N° 053/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI N°. 10.520/2002, LEI N°. 8.078/1990 E DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/12.365.1015.2027/3390.39/1111/1124/1120. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Pedro Henrique Moraes Miranda. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE JULHO DE 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.118/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERALDO CESAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 322.284,41 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1014.1003/4490.51/1111/1120. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Miguel Figueiredo Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando a assinatura do **Contrato nº 01/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/Hospital Universitário Alcides Carneiro – H.U.A.C;

Considerando o que dispõe a Clausula Sétima, parágrafo 1º, Inciso II do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC**, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro – H.U.A.C.

Art. 2º. A **Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC** terá como atribuição monitorar e avaliar o cumprimento de metas apresentadas pelo Plano Operativo do HUAC/EBSERH.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 22 de Julho de 2010.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 021, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 020, de 22 de julho de 2020**, que cria a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO – CAC**, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro – H.U.A.C.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os componentes para compor **Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC** entre a Secretaria Municipal de Saúde e EBSERH/HUAC, que será composta por 04(Quatro) membros, sendo 02 (Dois) da SMS e 02 (Dois) da contratualizada.

- a) Elizabeth Cavalcanti de Meneses – SMS - CG
- b) Mariglaucy Adjuto Leite de Moraes – SMS - CG
- c) Consuelo Padilha Vilar Salvador - HUAC
- d) Dayse Ferreira Ribeiro - HUAC

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 28 de Julho de 2010.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.632/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do

ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de DISPENSA 16.632/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITA O REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO AUXILIO FINANCEIRO EMERGÊNCIAL AOS HOSPITAIS FILANTROPICOS PELA PORTARIA MS/GM Nº 1.448/2020 - COVID-19 - FUNDAÇÃO PEDRO AMERICO. EMBASADA NO Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e no Art.17 do Decreto Municipal nº 4.463/2020, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO(CLINICA DA FUNDAÇÃO) CNPJ Nº 06.101.061/0001-21 NO VALOR DE R\$ 343.092,39 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 24 de Julho de 2020.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.13.021/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e **EMPRESA** R.C. NÓBREGA & CIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.252,00 (mil duzentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2070 / 4490.52 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO e RÔMULO CAVALCANTI NÓBREGA. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE JULHO de 2020.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.068/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e **EMPRESA** GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA, LONAS E SERVIÇO DE RECAPAGEM

DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 27.882,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 041/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e suas alterações, LEI N.º. 8.078/1990 e suas alterações e DECRETO MUNICIPAL N.º 4.422/2019. FUNCIONALPROGRAMÁTICA: 18.452.1026.2076/3390.30/3390.39/1001. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N.º 2.14.038/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e **EMPRESA EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME.** **OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NOS BAIRROS: ARAXÁ, JEREMIAS E PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 630.447,36 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da assinatura do presente termo. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2073/4490.51/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Cícero Rodrigues da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambient

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA N.º 037/2020/STTP/CG

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, estabelecidas nas Portarias n. 019/2020/STTP/CG, n. 020/2020/STTP/CG, 027/2020/STTP/CG, 030/2020/STTP/CG e 034/2020/STTP/CG, no âmbito da STTP.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais vem prorrogar as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, no âmbito da STTP.

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar os efeitos das Portarias 019, 020, 027, 030 e 034/2020/STTP/CG que dispõem sobre prevenção a pandemia da COVID-19 para 30/08/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Campina Grande-PB, 27 de junho de 2020.



FELIX ARAÚJO NETO

Superintendente De Trânsito E Transportes Públicos De Campina Grande-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de abrigos de passageiros do tipo 01 e 02 ônibus. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00016/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e transportes públicos 451.1025.2090 - Ações do Sistema de Transporte públicos de passageiros 4490.51.99 - Obras e Instalações 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente 1001 Recursos Ordinários. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT N.º 00059/2020** – 01.07.20 até 01.07.21 - **METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS E** - R\$ 139.250,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00034/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 – Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 04.122.2001.2092 – Ações Administrativas da STTP 3390.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e; **CT N.º 00062/2020** - 22.07.20 - **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** - R\$ 3.992,00

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2020, Licitação TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DE BODOCONGÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA

PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 29 de julho de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB